PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

006/2026

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, EMPREITADA GLOBAL, PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA VEREADOR FARLEY MARTINS DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS-MG - RECURSO TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/12/2026

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br



INFORMAÇÕES GERAIS	
PROCESSO N°	290/2026
MODALIDADE/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA/N°	006/2026
JULGAMENTO	Maior desconto linear
LINK DA PLATAFORMA	www.portaldecompraspublicas.com.br
OBJETO	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, EMPREITADA GLOBAL, PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA VEREADOR FARLEY MARTINS DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS-MG - RECURSO TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO"
COM INVERSÃO DE FASES	NÃO
GARANTIA DE PROPOSTA	SIM – amparo legal art. 58, c/c o §1° do mesmo art. Da Lei 14.133/2021
GARANTIA DE CONTRATO	SIM – amparo legal art. 98 da Lei 14.133/2021
BENEFÍCIOS DE ME/EPP E EQUIPARADAS	SIM
LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EEP E EQUIPARADAS	NÃO
UNIDADE RESPONSÁVEL/CONTEMPLADO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO - SEIPU
DATA DE ABERTURA E HORÁRIO	03/12/2026 às 08:01
PERÍODO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS	Início em 17/11/2026, recebidas até às 07:59 do 03/12/2026, exclusivamente no Portal de Compras Públicas.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO	R$ 1.038.221,43
RECURSO	FEDERAL
INTERVALO DE LANCES	0,01%

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Diário e Sítio oficial do Município de Taiobeiras, Jornal de Grande circulação no Estado de Minas Gerais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
DATA FINAL PARA IMPUGNAÇÕES	30/11/2026
DATA FINAL PARA DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS	30/11/2026
CONTATOS E INFORMAÇÕES:	ALLISON AILTON DE SOUZA REIS – Agente de Contratação Telefone: (38) 3845 - 3304 E-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br PORTARIA Nº GAB-046/2025, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO N° 290/2026

CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS - ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n° **18.017.384/0001-10**, situada na Praça da Matriz, nº 145, Centro, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura do processo licitatório, para realização de Concorrência na forma **eletrônica**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006, e das exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, EMPREITADA GLOBAL, PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA VEREADOR FARLEY MARTINS DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS-MG - RECURSO TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO", conforme planilha orçamentária de referência constante do anexo do Edital.

1.1.1. A presente licitação será julgada pelo critério de maior desconto, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A empreiteira responsável pela execução da obra deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços.

1.1.3. O regime de execução será indireto, na modalidade de empreitada por preço global e medição pelo cumprimento de etapas, conforme especificações, planilhas e quantitativos, cronograma físico – financeiro e projetos integrantes deste edital.

1.2. Vinculam ao presente processo licitatório os seguintes documentos técnicos:

1.2.1. O Anteprojeto;

1.2.2. O Projeto Básico;

1.2.3. A Planilha Orçamentária;

1.2.4. O Cronograma;

1.2.5. As especificações técnicas;

1.2.6. A ART do orçamento;

1.2.7. Minuta de Contrato;

1.2.8. Matriz de risco.

2. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos.

2.2. Órgãos comtemplados: **Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano - SEIPU**

2.3. Data do certame e horário de início da sessão: **03/12/2026, as 08:01 horas**

2.3.1 Período da entrega das propostas: Início em **17/11/2026, recebidas até às 07:59 do 03/12/2026**, exclusivamente no Portal de Compras Públicas.

2.4. Prazo para solicitação de esclarecimento e impugnação ao Edital até o **dia 30/11/2026**.

2.5. Responsáveis pelo certame:

2.5.1. Agente de Contratação: **Allison Ailton De Souza Reis**

2.6. Contato, exclusivamente através do e-mail e/ou da plataforma: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

2.7. Forma da seleção: Eletrônica.

2.8. Local do certame: Sessão pública eletrônica (https://www.portaldecompraspúblicas.com.br.)

2.9. Rito da seleção: **Concorrência.**

2.10. Critério de julgamento: **Maior desconto.**

2.11. Modo de disputa: **"Aberto".**

2.12. Intervalo mínimo entre lances: **0,01%.**

2.13. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas e equiparadas: **sim.**

2.13.1. Lotes Exclusivos para ME/EEP: **não.**

3. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

3.1. O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R$ 1.038.221,43 (um milhão, trinta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos)**.

3.1.1. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço estimado para licitação.

3.1.1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários estimados na planilha orçamentária em anexo a este instrumento convocatório.

3.1.2. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado á parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

3.1.3. O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo junto ao Edital.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

3.1.4. Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo junto ao Edital.

3.1.5. Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 3.1.3 e 3.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do anexo deste Edital.

3.1.6. Os encargos sociais sobre os custos de mão de obra, horistas e mensalistas, utilizadas como referências são constantes da planilha anexa.

3.1.7. Os licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Pública Municipal, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

02116.130.15.451.0250.2.166.44905100000 – FICHA 583 – FONTE 27490000000 e 17060003110.

5. SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

5.1. A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações.

5.1.1. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o http://portaldecompraspublica.com.br

5.2. O edital está disponível na internet, nas páginas:

5.2.1. do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://pncp.gov.br/. ;

5.2.2. do Portal Oficial do Município de Taiobeiras – www.taiobeiras.mg.gov.br. ;

6. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido de até 3 (três) dias antes da data de abertura do certame através do site http://portaldecompraspublica.com.br

6.2. A resposta á impugnação ou ao pedido de esclarecimento caberá ao agente de contratação, auxiliado, pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, será

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

divulgada no site http://portaldecompraspublica.com.br , no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.4. O agente de contratação responsável, quanto aos pedidos de esclarecimentos, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação responsável, nos autos do processo de licitação.

6.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

7. DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1. São documentos instrutores da presente licitação;

7.1.1. Edital;

7.1.2. Anexo I – Projeto Básico;

7.1.3. Anexo II – Modelo de Proposta; e demais documentos/declarações anexos, constante da clausula 30 deste edital.

7.2. Definições:

7.2.1. Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

8.2. Poderão participar desta concorrência os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

8.2.1. Terão preferência as empresas definidas como Microempresas – ME, como Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 2006

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

(alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) e regulamentada pela Lei Municipal nº 5.268, de 2023.

8.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno por porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no art. 1º §3º, da Lei Municipal nº 5.268, de 2023.

8.3. A participação nesta licitação implica à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

8.3.1. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

8.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo.

8.5.1. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações neles contidas.

8.6. Como requisito para participação na concorrência pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com o descritivo técnico constante dos anexos.

8.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

8.7. Poderão participar desta concorrência eletrônica, via internet, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site http://portaldecompraspublica.com.br .

8.8. A participação na concorrência eletrônica se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

8.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionadas no preâmbulo.

8.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais, em nenhuma hipótese, responsável por eles.

8.10.1. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

8.11. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para o início da sessão pública via internet.

8.12. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site http://portaldecompraspublica.com.br

8.13. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

8.14. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Município de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.15. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.16. Não poderão disputar esta licitação:

8.16.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

8.16.2. empresas que estiverem em recuperação judicial ou processo de falência;

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

8.16.2.1. É possível a participação de empesas em recuperação judicial, desde amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (TCU, Ac, 8.271/2011-2º Câmara, DOU de 04/11/2011);

8.16.2.2. A apresentação de certidão positiva não implica necessariamente em desclassificação automática, cabendo ao agente de contratação ou á comissão de contratação diligenciar no sentido de aferir se a empresa já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (Acordão 2265/2020 - Plenário).

8.16.3. empresa impedida do direito de licitar e de contratar com este Município;

8.16.4. empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.16.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.16.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.16.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

8.16.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.16.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

8.16.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.16.11. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

8.16.13. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.17. A cretério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.16.5 e 8.16.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.18. Equiparam – se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.19. O disposto nos itens 8.16.5 e 8.16.6 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.20. O impedimento de que trata o item 8.16.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.21. A vedação de que trata o item 8.16.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou empregado ou representante de empresa que preste assessoria técnica; e

8.22. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.23. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

8.24. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

8.24.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

8.24.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.

8.24.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.

8.25. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

8.26. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.27. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo agente de contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

8.27.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP e equiparadas no Sistema http://portaldecompraspublica.com.br , não terá o direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de proposta e lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema http://portaldecompraspublica.com.br , a proposta como preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

9.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

9.3.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrita no portal e as especificações constantes do anexo Projeto Básico, prevalecerão as últimas.

9.4. Na proposta de preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos insumos que o compõem, como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, taxas, fretes,

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

9.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

9.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, com campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133. de 2021.

9.8. A falsidade da declaração de que tratam os itens 9.6 ou 9.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

9.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para o acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.13. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.16. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item.

9.16.2. Nos itens em que a participação não for preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.16.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.17. A falsidade da declaração de que trata o item 9.16 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributos inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6.1. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão executados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão e obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/20006.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem os elementos técnicos instrutores, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

11.1.1. A etapa de lances ocorrerá, via internet, única e exclusivamente, no sítio http://portaldecompraspublica.com.br , conforme prevê este Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou entre a comissão de contratação e os licitantes.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

11.6. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.10. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

11.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação á proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01%.

11.14. Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa "Aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

11.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.14.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.19. O Critério de Julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguida de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa "Aberto e Fechado".

11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.25. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a planilha orçamentária adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.26. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item anterior

11.27. Após a negociação do preço, o agente de contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.28. Em relação a itens não exclusivos para participação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

11.29. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo á comparação com os valores da primeira colocada, se esta for a empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

11.30. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.31. A ME, EPP, ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.32. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

11.33. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.15 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.);

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gob.br/sancoes/cnep.); e

12.1.3. outro sistema privado utilizado como ferramenta de pesquisa pela Administração Pública.

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

12.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

12.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME e EPP, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

12.8.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.9. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da planilha orçamentária de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

12.9.1. A planilha orçamentária de custos e formação de preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do agente de contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada no momento da aceitação do lance vencedor.

12.9.2. A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para desclassificação da proposta, desde aqueles valores sejam adequados, mantendo-se o valor da proposta.

12.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.10.1. contenha vícios insanáveis;

12.10.2. não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

12.10.3. apresente preço manifestadamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

12.10.4. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

12.10.5. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

12.11. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

12.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

12.13. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.14. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema em ata.

12.16. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

12.16.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.17. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

12.18. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

12.19. O agente de contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na planilha de custos e formação de preços com os da planilha orçamentária referencial.

12.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.21. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informado no chat a nova ata e horário para sua continuidade.

12.22. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio de sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.23. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

12.24. A Negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

12.26. Nos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo – se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos nos elementos técnicos instrutores, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia ou por cópia autenticada.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

13.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de eu cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.10. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período contado da solicitação do Agente de Contratação.

13.11. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou percentual de desconto.

13.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, consoante o artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

13.12.1. contemplação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.12.3. Nos termos do Acórdão TCU 1211/2021 – Plenário, serão considerados "novos documentos" somente os que foram expedidos após a data de abertura da licitação, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no artigo 64 da Lei Federal 14.133, de 2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equivoco ou falha do licitante.

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender as exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A comprovação a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado á habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.17. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

13.17.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na sede da Secretaria Municipal de Obras situado na Rua Santa Rita de Cássia, n° 364, Centro ou pelo Telefone: 3845-1708 ou pelo E-mail: obras@taiobeiras.mg.gov.br

13.17.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra.

13.18. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.18.1. Documentos de credenciamento para o certame:

13.18.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

13.18.1.2. Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, com as alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em s tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.18.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

13.18.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.18.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.potaldoempreendedor.gov.br, ou;

13.18.1.6. Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP;

13.18.1.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.18.1.8. Prova de Inscrição no CNPJ: O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento da documentação;

13.18.2. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

13.18.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.18.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF em vigor;

13.18.2.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 2011;

13.18.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os débitos previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

13.18.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente;

13.18.2.6. Prova de regularidade para com Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente;

13.18.2.7. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento da documentação.

13.18.3. Habilitação econômico – financeira:

13.18.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

13.18.3.1.1. Nos casos de participação de empresas em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

13.18.3.1.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação Judicial deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

13.18.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. ou

13.18.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.18.3.4. Alternativamente ao item "13.18.3.3", apresentar cópia de escrituração digital nos termos da legislação vigente para os casos de empresas licitantes que utilizarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 2007, que possibilite a aferição da situação financeira da empresa compatível com a escrituração convencional acima.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

13.18.3.5. Em caso de impossibilidade da apresentação das demonstrações contábeis do último exercício social, serão aceitas as do exercício imediatamente anterior, mas somente para as licitações cuja data de abertura ocorrer até:

13.18.3.5.1. O último dia do primeiro quadrimestre do exercício atual para aquelas empresas desobrigadas ao SPED Contábil;

13.18.3.5.2. O último dia do primeiro semestre do exercício atual para as empresas obrigadas ao SPED Contábil.

13.18.3.6. Alternativamente ao item "13.18.3.3", o licitante declarado microempresa e empresa de pequeno porte poderá apresentar seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da lei Resolução CFC nº 1.418/2012, item 26 do ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

13.18.3.7. Comprovante de recolhimento de garantia de participação, nas modalidades previstas no artigo 96, §1º, incisos I, II, III e IV da Lei 14.133, de 2021, no valor de **R$ 10.382,21 (dez mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos)**.

13.18.3.7.1. Caso o licitante opte pela modalidade de fiança bancaria ou de seguro garantia, a validade mínima de garantia deverá ser de 60 (sessenta) dias, a partir da data prevista para abertura da Documentação de habilitação acompanhada do comprovante de pagamento caso opte pela Apólice.

13.18.3.8. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

13.18.3.8.1. O licitante que apresentar índices econômicos, igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Liquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.18.3.9. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo anexo VIII deste Edital, apurado em até 30 (trinta) dias antes da data de

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

recebimento das propostas, prevista no Edital, comprovando que 10% (dez por cento) do saldo dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou a iniciativa privada, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, conforme art. 69, §3ºe §4º da Lei 14.133/2021.

13.18.3.9.1. A declaração de que trata a condição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE relativo ao último exercício social.

13.18.4. Qualificação e comprovação técnica:

13.18.4.1. A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

13.18.4.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal de Técnicos Industriais – CFT, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

13.18.4.1.2. Atestado acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico (Operacional), prevista na Resolução 1.137/2023 do CONFEA, que tenha realizado serviços de compatibilidade, que comprove aptidão do licitante para a execução dos serviços que constitui o objeto desta licitação, definidos como itens de maior relevância a comprovação dos seguintes serviços:

- **Piso em concreto usinado convencional com de fck 15mpa, com tela soldada nervurada tipo q-138, acabamento polído em nível zero, esp. 10cm, inclusive fornecimento, lançamento, adensamento, exclusive junta de dilatação**: **267,75 m²;**

- Execução de pavimento com piso intertravado, tipo retangular, esp. 6cm, com fck de 35mpa, inclusive colchão de areia, esp. 6cm, para assentamento, compactação mecanizada, carga e descarga mecânica em caminhão, exclusive transporte de piso intertravado: **1.008,68 m²;**

- Fornecimento de concreto estrutural, preparado em obra, com fck 30mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento: **10,37 m²;**

13.18.4.1.3. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo anexo.

13.18.4.1.4. A vistoria Técnica terá por finalidade:

13.18.4.1.4.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários;

13.18.4.1.4.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

13.18.4.1.4.3. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

13.18.4.1.4.4. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado de Minas Gerais, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA de Minas Gerais antes da assinatura do contrato.

13.18.4.1.4.5. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto no item "13.18.4.1.2", somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

13.18.4.1.4.6. A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

13.18.4.2. A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

13.18.4.2.1. A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo anexo.

13.18.4.2.2. A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

a) profissional detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica – ART pela execução dos serviços constantes do item "13.18.4.1.2".

- Piso em concreto usinado convencional com de fck 15mpa, com tela soldada nervurada tipo q-138, acabamento polído em nível zero, esp. 10cm, inclusive fornecimento, lançamento, adensamento, exclusive junta de dilatação: **267,75 m²;**

- Execução de pavimento com piso intertravado, tipo retangular, esp. 6cm, com fck de 35mpa, inclusive colchão de areia, esp. 6cm, para assentamento, compactação mecanizada, carga e descarga mecânica em caminhão, exclusive transporte de piso intertravado: **1.008,68 m²;**

- Fornecimento de concreto estrutural, preparado em obra, com fck 30mpa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento: **10,37 m²;**

13.18.4.2.3. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

13.18.4.2.3.1. Carteira de Trabalho;

13.18.4.2.3.2. Certidão do CREA;

13.18.4.2.3.3. Certidão do CAU;

13.18.4.2.3.4. Contrato Social;

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

13.18.4.2.3.5. Contrato de prestação de serviços;

13.18.4.2.3.6. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

13.18.4.2.3.7. Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser adjudicado.

13.18.4.2.4. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

13.18.4.2.5. Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes no item "13.18.4.1.2".

13.18.4.2.6. Apresentar a(s) certidão(ões) de registro de pessoa física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

13.18.4.2.7. Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

13.18.4.2.7.1. declaração de cumprimento de exigências legais e constitucionais, conforme modelo anexo IV deste Edital;

13.18.4.2.7.2. declaração de que o licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação, conforme modelo anexo VII deste Edital;

13.18.4.2.7.3. declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal nº 9.854, de 1999), conforme modelo anexo IV deste Edital;

13.18.4.2.8. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

13.18.4.2.9. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 2022, e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa prestará os serviços.

13.18.4.2.10. O Contratado fica obrigado a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal.

14. DESCRITIVO DA PROPOSTA

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

14.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP – BRASIL ou do gov.br, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste Edital:

14.1.1. a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante;

14.1.2. a descrição do produto e/ou serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação;

14.1.3. o valor global, os preços unitários, cotados em moeda corrente nacional e;

14.1.4. o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no Edital.

14.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação inclusive quando os lotes reunirem itens diversos e independente do critério de disputa.

14.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o agente de contratação poderá efetuar diligência visando sanar erro ou falha, desde que não altere a substância ou o valor global da proposta, do documento e sua validade jurídica.

14.4. Para a proposta de preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar a carta proposta de preços (planilha orçamentária), que deverá conter as seguintes informações:

14.4.1. o preço final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais;

14.4.2. o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

14.4.3. a assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

14.4.4. a Razão Social e o CNPJ do licitante;

14.5. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.

14.6. No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

14.7. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

14.8. O licitante deverá entregar o Cronograma Físico – Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global a proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

14.9. O Cronograma Físico – Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

14.10. O Cronograma Físico – Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto.

14.11. O Cronograma Físico – Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo órgão licitante antes da assinatura do contrato.

14.12. O Cronograma Físico – Financeiro deverá ser assinado pelo responsável técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da carteira profissional.

14.13. A não apresentação de cronograma físico-financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

14.14. A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

14.14.1. tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

14.14.2. aceitou os termos deste Edital.

14.15. Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

14.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

14.17. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.19. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

14.20. Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme modelo anexo.

14.21. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

14.21.1. A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, §4º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e suas alterações, conforme modelo anexo;

14.21.2. Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir;

14.21.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

14.22. Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima.

14.22.1. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e suas alterações.

14.22.2. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

15.3.3. o prazo para a apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspúblicas.com.br.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.1.2.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do chat, no sistema eletrônico.

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

17.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

17.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

17.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

17.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

18. DO CONTRATO

18.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão competente para a assinatura do contrato, ou o aceite da adjudicatária, a Administração poderá encaminhá-lo para a assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela administração.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

18.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Prefeitura, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, quando aplicável, à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura.

18.2.1.1. O disposto no subitem 18.2.1 não se aplica aos licitantes remanescentes.

18.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

18.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita e negociação, assinar o contrato.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

18.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item "18.4", a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

18.7. Os serviços licitados serão liberados para execução mediante ordem de serviço, subordinando- se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes.

18.8. O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da lei), conforme prevê o presente Edital.

18.9. Os profissionais indicados pela empresa licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no §6º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

18.10. O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do contrato.

18.10.1. Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do responsável técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

18.10.2. Caso os profissionais indicados sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs complementares para os profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços.

18.10.2.1. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

18.10.3. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

18.11. Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no PNCP para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

19.1.1. é permitida a subcontratação das parcelas de menor relevância e valor significativo do objeto da licitação submetidas a prova de capacidade técnica;

19.1.2. é vedada a subcontratação do autor do projeto básico (ou anteprojeto), bem como de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individuais que tenham participado da licitação.

19.1.3. a subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto.

19.1.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem com responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Agente Público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que;

20.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

20.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

20.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20.2. A alteração subjetiva a que se refere o item "20.1" deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

21.1. São obrigações do Contratante:

21.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o Edital e seus anexos;

21.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecias no Projeto Básico (ou Anteprojeto);

21.1.3. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

21.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela empresa contratada;

21.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Edital, no contrato e nos seus anexos;

21.1.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

21.1.7. Cientificar, por meio do gestor do contrato, o órgão de assessoramento jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

21.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

21.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

21.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

21.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

21.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além de outras exigências definidas no contrato:

21.2.1. Fornecer e entregar o item licitado em conformidade com a solicitação e a necessidade da municipalidade, no local e quantidade constante na requisição escrita do Administração;

21.2.2. Realizar a entrega da obra, arcar com mão de obra, maquinário, ferramentas e insumos necessários para a execução do objeto ofertado;

21.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

21.2.4. Observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento do objeto deste Termo de Referência, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento;

21.2.5. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos empregados que contratar para execução do contrato;

21.2.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

21.2.7. Aceitar, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), observando a obrigação estipulada no art. 128 de não haver redução na diferença percentual (desconto) entre o valor global do contrato e o preço global de referência em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme detalhado nos elementos instrutores da licitação;

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

21.2.8. Atender prontamente às reclamações da contratante, substituindo, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os itens que não atenderem às especificações e normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

21.2.10. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

21.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.4. Fraudar a licitação;

22.1.5. Comportar – se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na licitação;

22.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

22.2. O contratado, por sua vez, será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

22.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano á administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.2.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

22.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

22.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

22.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as Seguintes sanções:

22.3.1. Advertência;

22.3.2. Multa;

22.3.3. Impedimento de licitar e contratar.

22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item "22.2.1" quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

22.4.1. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos itens "22.1" e "22.2", de acordo com os seguintes percentuais:

22.4.1.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

22.4.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dia na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

22.4.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a autoridade competente, em face da memor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da muta a ser aplicada.

22.4.1.4. O atraso injustificado no andamento da obra ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento), limitado a 30% (trinta por cento), sobre o valor da parcela em atraso, por dia de excesso que, eventualmente, venha a ocorrer em cada um dos prazos parciais estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA;

22.4.1.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo mínimo de 10 (dez) dias a contar da aplicação da sanção.

22.4.1.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itumbiara será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 e 22.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedirá o responsável de licitar ou

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itumbiara – Goiás, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

22.4.1.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Itumbiara será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstasno item 22.1 e 22.2, bem como pelas infrações administrativas previstas do item 22.1 e do item 22.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 22.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

22.4.1.8. A sanção estabelecida no item 22.5. será precedida de análise jurídica e quando aplicada por órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, será de competência exclusiva da autoridade máxima do respectivo órgão ou entidade;

22.4.1.9. As sanções previstas nos itens 22.3.2, 22.3.4 e 22.3.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no Item 22.3.3 desta cláusula.

22.4.1.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.4.1.11. A aplicação das sanções previstas neste item, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado á Administração Pública.

22.4.1.12. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.4.1.13. A aplicação das sanções previstas nos itens 22.3.4 e 22.3.5 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.4.1.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.4.1.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

22.4.1.16. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela administração e será:

22.4.1.17. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 22.4.1.12;

22.4.1.18. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;

22.4.1.19. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

22.5. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital, em lei federal ou em decretos, que tem também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente.

22.5.1. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital, na lei federal ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.5.2. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CENP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

22.5.3. Para fins de aplicação das sanções previstas nos itens 22.3.2, 22.3.3,22.3.4 e 22.3.5, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma empresa e derivadas de contratos distintos.

22.5.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma abaixo:

22.5.4.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

22.5.4.2. Punitiva de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

22.5.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta na multa punitiva prevista neste item e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

22.5.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

22.5.6.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

22.5.6.2. Pagamento da multa;

22.5.6.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

22.6. A sanção pelas infrações previstas no item 22.1 deste Edital, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

23.1. O recebimento provisório e definitivo de obras deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos neste Edital.

23.1.1. O objeto será recebido:

23.1.1.1. Provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal do contrato, que deverá providenciar ou solicitar, no mínimo, os seguintes documentos:

23.1.1.1.1. documentação "como construído" (as built), quando for o caso;

23.1.1.1.2. termo de recebimento provisório do objeto, elaborado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em que se verifique o cumprimento das exigências de caráter técnico;

23.1.1.1.3. comprovante de encerramento da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO, conforme IN RFB nº 2061/2021, bem como, as atualizações no Serviço Eletrônico para Aferição de Obras - SERO, conforme IN RFB nº 2021/2021, sendo que, em caso de dispensa de cadastro, deverá o fiscal do contrato emitir documento que declare tal condição;

23.1.1.2. Definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo gestor do contrato, que deverá providenciar ou solicitar, no mínimo, os seguintes documentos:

23.1.1.2.1. termo de recebimento definitivo do objeto elaborado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, que comprove o atendimento das exigências

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

contratuais, conforme alínea "b", inciso I, do art. 140, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como:

a) apresente certidão negativa de débitos previdenciários para efeito de averbação da área construída no cartório de registro de imóveis;

b) entregue as ligações definitivas dos serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos;

c) apresente laudo de vistoria do corpo de bombeiros; e

d) entregue o termo de "habite-se" emitido pelo Município de Taiobeiras.

23.1.1.2.2. divulgação em sítio eletrônico oficial dos quantitativos executados e dos preços unitários e totais praticados na obra, conforme § 3º do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

23.1.1.2.3. manifestação órgão central de controle interno acerca da fase de recebimento, respaldada pelo inciso II do art. 169 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.2. Em relação aos contratos de obras e serviços de engenharia, o contratado poderá ser acionado para promover correções, mesmo após o recebimento definitivo de obra ou serviço, observando o disposto nos §§ 2º, 5º e 6º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 618 do Código Civil.

23.3. O licitante vencedor assume integralmente a responsabilidade por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com seu pessoal durante o transporte e ou descarga do produto licitado.

23.4. A não observância do cronograma físico-financeiro pela contratada será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 22 deste Edital.

24. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

24.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo.

24.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

24.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

24.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

25. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

25.1. As partes declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção nacionais, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal nº 12.846, de 2013, e a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro ("Leis Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis.

26. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EXECUTORA DA OBRA QUANDO DA VERIFICAÇÃO DE VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES

26.1. A empresa vencedora responderá, durante o prazo mínimo de cinco anos da entrega da obra, pela solidez, segurança e funcionalidade das suas obras, conforme disposto no art. 618 do Código Civil e no art. 140, inciso I, §§ 2º e 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e será obrigado a reparar, corrigir, remover, a suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções nelas encontrados.

27. DA SISTEMÁTICA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

27.1. Medição e Pagamento: A medição e o pagamento dos serviços executados serão realizados com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico – financeiro, vinculadas ao atingimento de metas de resultado previamente estabelecidas.

27.2. Critérios de Avaliação: As metas de resultado deverão ser objetivamente mensuráveis e atender aos critérios de qualidade, prazo e custo definidos no Projeto Básico.

27.3. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios de progresso detalhados, demonstrando o cumprimento das metas de resultado para cada etapa do cronograma, os quais serão submetidos á aprovação da fiscalização do contrato.

27.4. Fica vedada a adoção de sistemática de remuneração baseada em preços unitários ou referenciada pela execução de quantidade de itens unitários. A remuneração será efetuada exclusivamente em função do cumprimento das metas de resultado estabelecidas no

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

cronograma físico-financeiro nos termos do §9º do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as medições não serão realizadas abaixo do estabelecido previamente no cronograma.

28. DA CONCORDÂNCIA COM O ORÇAMENTO ESTIMADO

28.1. Ao apresentar sua proposta, a licitante declara expressamente que concorda integralmente com o orçamento estimado pela Administração Pública, incluindo todos os seus itens de composição.

28.2. A CONTRATADA afirma ter realizado uma análise prévia detalhada do orçamento estimado, compreendendo e aceitando os valores e as especificações técnicas de cada item que compõem o orçamento.

28.3. A CONTRATADA renuncia a qualquer reclamação futura relativa à divergência ou omissões no orçamento estimado, reconhecendo que teve oportunidade de solicitar esclarecimentos e realizar visitas técnicas, se necessário, antes da apresentação da proposta.

28.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela elaboração de sua proposta com base no orçamento estimado, garantindo que os preços ofertados são suficientes para cobrir todos os custos diretos e indiretos necessários á execução do objeto da licitação.

28.5. A aceitação do orçamento estimado vincula a licitante às condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento ou discordância após a submissão da proposta.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Da sessão pública da concorrência divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.6. É facultado ao agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.7. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

29.8 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

29.9. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

29.10. O agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

29.11. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revoga-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

29.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.14.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente Município de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais.

29.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

29.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra:

29.17.1. No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp.

29.17.2. No sitio oficial do Município www.taiobeiras.mg.gov.br/licitacoes.

29.17.3. No portal www.portaldecompraspúblicas.com.br.

27.17.4. Poderão ser lidos ou obtidos cópias no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça da Matriz, n° 136, Centro, na cidade Taiobeiras, Estado de Minas Gerais, nos dias úteis, no horário das 07 (sete) às 11 (onze) horas e das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.

29.18. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

29.18.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

29.19. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

29.20. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar auxílio ao órgão de assessoramento jurídico do Município e ao órgão central de controle interno.

29.21. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

29.22. O agente de contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

29.23. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

29.24. As decisões da comissão de contratação serão publicadas no sítio https://www.portaldecompraspúblicas.com.br e/ou site oficial da Prefeitura de Taiobeiras https://www.taiobeiras.mg.gov.br.

29.25. A participação do licitante nesta licitação implica conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

29.26. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

29.27. Para atender a seus interesses, o Município de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais, poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

29.28. O Município de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais, poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.29. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais.

30. SÃO ANEXOS DO EDITAL

30.1. Anexo I – Projeto Básico;

30.2. Anexo II – Modelo de Proposta;

30.3. Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006;

30.4. Anexo IV – Modelo de declaração de Preenchimento dos Requisitos Legais;

30.5. Anexo V – Modelo de declaração de Ciência de Condições da Obra;

30.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Visita Técnica;

30.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Disponibilidade e Condições de Execução do Objeto;

30.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Compromissos Assumidos;

30.9. Anexo IX – Declaração Conjunta

30.9. Anexo X – Minuta de Contrato;

Taiobeiras/MG, 12 de novembro de 2026.

Antonio Bandeira Neto

Secretário Executivo

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO N° 290/2026

CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

PROJETO BÁSICO

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO N° 290/2026

CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

MINUTA DE PROPOSTA

Observação – As licitantes devem apresentar junto com esse Documento a sua Planilha Orçamentária (PDF e EXCEL), BDI e Cronograma Físico Financeiro atualizado conforme proposta.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO N° 290/2026

CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(Nome / razão social), inscrita no CNPJ nº por itermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) xxxxxx, portador (a) do RG nº xxxxxx e instrito (a) no CPF sob o nº xxxxx, Declara, para fins do disposto no Edital de CONCORRÊNCIA nº xxx/2026, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/data

Assinatura do Representante Legal da empresa

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO N° 290/2026

CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Nome da empresa), CNPJ nº xxxxx, sediada na Rua xxxxxx, nº xx , Bairro xxxxxxx, CEP xxxx, Município xxxxxxxx, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Até a presente data não existe (m) fato (s) supervininete (s) impeditivo (s) de habilitação não possuindo impossibilidade de participar da presente licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (art. 14, incíso III da Lei 14.133/2021).

Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021).

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021).

No quadro pessoal NÃO existe colaborador / empregado que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021).

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório CONCORRÊNCIA Nº xxx/2026, junto a Prefeitura Municipal de Taiobeiras - MG, que recebemos os documentos constantes do Edital e tomamos conhecimento de todas as informações, inteirando – se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declara como legal e verdadeira toda a documentação apresentada nesse processo licitatório.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local / Data

Assinatura do Representante da Empresa

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO N° 290/2026

CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA OBRA

Objeto: Contratação de uma empresa visando xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tudo com sujeição às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e respectivas alterações e demais normas regulamentares da matéria e constantes deste Edital e seus anexos.

Data de abertura pública: xx/xx/2026 – 08h00min

Em cumprimento ao estabelecido no Ato convocatório, declaramos, para os devidos fins, que a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o Nº xxxxxxxxxx, tem pleno conhecimento de todos os aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra de engenharia, ficando ciente de todas as condições a serem consideradas na formulação da proposta financeira, referente ao Ato convocatório supra mencionado, e por isso não realizou a Visita Técnica.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local /Data

Assinatura do Representante Legal Empresa

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO N° 290/2026

CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

DECLARAÇÃO DE VISITA

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx/2026, junto a Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG, que recebemos os documentos constantes do Edital, visitamos o local da obra e tomamos todas as informações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local / Data

Empresa licitante

Assinatura do Representante Legal

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO N° 290/2026

CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxx, e inscrição estadual xxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado (a), CPF xxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxx , para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que a mesma possui disponibilidade de pessoal, máquinas e de equipamentos adequados e com condições para executar o objeto da presente licitação caso se sagre a vencedora do certame.

Declara ainda, que o Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, CPF xxxxxxxxx RG xxxxxxxxxx, Registro no CREA xxxxxxxxxxx, será o Responsável Técnico da licitante para participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx/2026, caso se sagre a vencedora do certame e o mesmo se compromete a acompanhar e estar disponível para execução do objeto licitado em conformidade com o Edital e seus anexos.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta contratual, no Memorial Descritivo, Cronograma e demais anexos do Edital, sendo que concorda com estas disposições.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local / Data.

Assinatura do Representante Legal da empresa

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO N° 290/2026

CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA LICITANTE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, inscrição estadual nº xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida em xxxxxxxxxxxxxxxxxx, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nº	NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO OU EMPRESA PRIVADA	Nº CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR MENSAL DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO*
Valor total dos contratos					

*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

A SEGUIR FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS"D1"E"D2"DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DA IN SEGES/MPDGn. 5/2017.

A) COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO

Cálculo demonstrativo de que 1/12 (um doze avos) dos contratos formados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

$$\frac{\text{VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}{\text{VALOR TOTAL DOS CONTRATOS*}} \text{ X } 12 > 1\text{(UM)}$$

B) COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

(Valor da Receita Bruta – Valor Total dos Contratos*) x 100 = %   ___   Valor da Receita Bruta

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10% (positivo ou negativo)

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Local/data

Assinatura do Emissor

Inserir o cargo e função Nome da empresa

Observações:

1. O valor total dos Contratos considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.
2. Além dos nomes dos órgão/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos e ou empresas privadas, de todos os contratos vigentes na data de abertura da presente licitação.
3. A declaração deverá ser emitida em papel com a identificação da empresa.
4. O licitante, deve deixar disponível, caso se entenda pela necessidade de comprovação dos contratos assumidos, por meio documental (cópia dos contratos), bem como, todas as informações necessárias e legítimas que demonstrem e comprovem que os contratos apresentados têm veracidade em data oportuna.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

ANEXO IX

PROCESSO N° 290/2026

CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Objeto: Contratação de empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(Nome da empresa) xxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxx, sediada na Rua/praça xxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxx, CEP xxxxxx, Município xxxxxxxxx, por seu representante legal abaixo assinado, em umprimento ao solicitado no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Declara expressamente que concorda integralmente com o orçamento estimado pela Administração Pública, incluindo todos os seus itens de composição e está de acordo com os valores e quantitativos calculados.

Afirma ter realizado uma análise prévia detalhada do orçamento estimado, compreendendo e aceitando os valores e as especificações técnicas de cada item que compõem o orçamento.

Tem ciência que a medição e o pagamento dos serviços executados serão realizados com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico – financeiro, vinculadas ao atingimento de metas de resultado previamente estabelecidas.

Tem pleno conhecimento que fica vedada a adoção de sistemática de remuneração baseada em preços unitários ou referenciada pela execução de quantidade de itens unitários.

A remuneração será efetuada exclusivamente em função do cumprimento das metas de resultado estabelecidas no cronograma físico-financeiro nos termos do §9º do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as medições não serão realizadas abaixo do estabelecido previamente no cronograma.

Local/data

Assinatura do Emissor

Inserir o cargo e função Nome da empresa

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

ANEXO X

PROCESSO N° 290/2026

CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

Instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG, e empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANE: MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ/ME sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxx, doravante denominada de CONTRATANTE. **CONTRATADA:** xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediada na Rua/praça xxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, por intermédio de seu sócio administrador Sr. xxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, portado do RG xxxxxxxxx, inscrito no CPF/ME sob o nº xxxxxxxxxx, doravante denominado de CONTRATADA. Tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 290/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, EMPREITADA GLOBAL, PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA VEREADOR FARLEY MARTINS DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS-MG - RECURSO TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO"

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS AO PRESENTE CONTRATO

2.1. São anexos a este documento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Anteprojeto, Projeto Básico e o Projeto Executivo que embasou a contratação;
b) A Proposta do Contratado;
c) Os anexos dos documentos supracitados.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1. Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2. Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO:

2.5.1. Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2. Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pela CONTRATANTE, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXEUÇÃO

3.1. O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço global.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. No valor global do presente contrato é R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de execução do contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data estabelecida na ordem de serviço.

5.2. A vigência do contrato é de 08 (oito) meses, se inicia com a assinatura do presente instrumento.

5.2.1. O prazo de vigência será prorrogado, através de pedido formal da unidade gestora do contrato, com as devidas justificativas e novo cronograma físico financeiro, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas previstas na legislação e no presente instrumento de contrato;
b) a administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1. O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.1.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico- financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1. A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

6.2.2. O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.3. O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.4. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico- financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.5. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.6. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico- financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão de contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei Federal n° 14.133 de 2021 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços s serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3. Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre a valor original do contrato, aplicando- se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4. Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

6.4.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.

6.4.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

a) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;
b) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

6.4.3. Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

a) a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

global estimado pela Administração e o valor global contratado;

b) o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

c) a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

d) o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;

6.4.4. Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do CONTRATADO para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e

b) a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maiores existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

6.5. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito.

6.5.1. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

6.5.2. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas.

6.5.3. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerido, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados na obra deverão obedecer, rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
b) às normas do CONTRATANTE;
c) às normas da ABNT;
d) às disposições legais da União, do Estado de Minas Gerais e do Município de Taiobeiras;
e) aos regulamentos das empresas concessionárias;
f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2. O CONTRATADO, para execução da obra, ficará obrigado, a qualquer tempo e as suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados.

7.3. Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.4. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.5. Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.6. A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

7.7. A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.8. As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.8.1. A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.9. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. A tabela oficial de referência de custos unitário praticada pelo CONTRATANTE corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2. A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3. Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1. Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3. Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

8.3.4. Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5. Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7. Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8. Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9. Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade;

8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação;

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente; e

8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme Cronograma Físico – Financeiro aprovado, observada Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2. A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

9.2.1. Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal: Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, na sua forma eletrônica, com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula contratual "DOS PAGAMENTOS", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Específico na Receita Federal – CNO, quando couber;
a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;
a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS ou da Receita Federal";

b) Fatura Discriminativa: Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;
b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) Planilha de medição: Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela fiscalização da obra, que acompanha o processo da fatura;
d) Aditivos de contrato: Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;
e) Cronograma Físico-Financeiro: Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;
f) Prova de pagamento do pessoal: Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;
g) Prova de recolhimento junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS: Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) Prova de recolhimento junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;
i) Certidão negativa do INSS – CND: Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
j) Certidão negativa do FGTS – CRF – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
k) Certidão negativa de tributos, federais, estaduais e municipais da empresa, em plena validade;
l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440, de 2011;

9.2.2. Somente na primeira fatura:

a) Contrato: Cópia do Contrato relativo ao objeto;
b) Alvará de Construção: quando exigido pelo Município do local da obra;
c) Matrícula da obra ou serviço junto à Receita Federal: a matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO (gerenciado pela Receita Federal) da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo Receita Federal do Brasil;

9.2.3. Somente na última fatura:

a) Certidão de conclusão de obra – Emitida pelo Município;
b) Termo de Recebimento Provisório: Devidamente assinado pelo fiscal da obra;
c) Certidão Negativa de Débitos – CND do INSS – Referente à obra objeto do contrato;
d) Termo de garantia do equipamento: Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;
e) "As Built" – "como construído": quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

9.3. Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

9.4. O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica estabelecida no Decreto Municipal nº 180, de 2024. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2. A data limite para a protocolização de faturas ao protocolo geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3. No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.

9.5. O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

9.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa.

9.7.1. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FONTE DE RECURSOS

10.1. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02116.130.15.451.0250.2.166.44905100000 – FICHA 583 – FONTE 27490000000 e 17060003110.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em moeda nacional, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

11.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes.

11.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição.

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da lei e deste instrumento, independentemente de solicitação do contratado, salvo em caso de atraso do cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO.

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.1. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 1 (um) ano da data do orçamento, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.2. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 1 (um) ano da data do orçamento, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

11.3.3. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1. Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) fiança bancária;
c) seguro-garantia.

12.1.1. As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

12.1.2. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em instituição financeira.

12.1.3. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

12.1.5. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

12.1.6.1. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem e/ou aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;
b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente;
c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado.

12.1.8. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 (noventa) dias após o prazo contratual.

12.1.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s).

12.1.9.1. Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá encaminhara notícia crime ao Ministério Público.

12.1.10. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços.

12.1.10.1. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11. Uma das garantias previstas no item "12.1", letras "a", "b", e "c", deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE.

12.1.11.1. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.2. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no período compreendido entre a homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia.

12.3.1. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item "19.5" deste contrato.

12.5. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste Contrato, inclusive pela sanção pecuniária e perdas e danos previstas neste instrumento, aplicada após regular e competente processo administrativo, desde que a CONTRATADA seja notificada acerca da instauração do processo.

12.6. No caso de Carta de Fiança e Seguro-Garantia, deverá constar expressamente na carta ou apólice que o garantidor responderá pelo inadimplemento contratual praticado dentro da vigência da garantia, ainda que a decisão final condenatória do processo administrativo ocorra após seu término.

12.7. A CONTRATANTE, através dos gestores de contrato, notificará os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1. Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizado com base no item 18.15 deste Contrato.

13.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico- financeiro.

13.1.2. Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU;
b) Alvará de Construção, quando exigido ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município;
c) Matrícula da obra ou serviço junto à Receita Federal – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente de a obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil.

13.1.3. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.5. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.6. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2. O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3. Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

13.2.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.2.5. Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens "5.2" e "5.3" deste contrato.

13.4. Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.5.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico- financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;
13.6.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;
13.6.3. No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;
13.6.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART'S ou Registro de Responsabilidade Técnica – RTT'S dos responsáveis técnicos pela execução da obra contratados antes do início do prazo de execução;
14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à prevenção da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;
15.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1. O CONTRATO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

16.2. O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato, nos termos do artigo 119, da Lei Federal 14.133, de 2021.

16.3. O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o "as built" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, nos termos do §6° do art. 140, da Lei Federal 14.133, de 2021.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

16.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.6. O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

16.6.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

16.6.2. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

16.6.3. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

16.6.4. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

16.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.8. A contratada deverá elaborar, apresentar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2010, e da Resolução CONAMA nº 307, de 2002), em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

16.9. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

II. Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.1.2. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira;
c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3. É vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

17.1.3.1. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

17.1.3.2. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.3.3. por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz riscos como de responsabilidade da Administração.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

17.1.3.4. por necessidade de alteração do projeto, nos termos do §5º do art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a adequação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custo utilizada para elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contrata, nem na tabela referencial de custos utilizada para elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo 3 (três) cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas dos pronunciamentos dos setores técnicos e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, se aplicado;

18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

18.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens "18.2.14" à "18.2.23", sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

18.6.1. Devolução da garantia;

18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item "18.15", além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem "18.2.3".

18.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

18.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

18.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico- financeiro do contrato
02	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
03	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
04	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
05	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
03	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
04	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
05	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir deixar de:		
06	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
07	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
08	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
09	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO;	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

18.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

18.19.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

18.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Taiobeiras/MG, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.22. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI ANTICORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção nacionais, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal nº 12.846, de 2013, e a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro ("Leis Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

21.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

21.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, que deverá providenciar ou solicitar, consoante prevê o art. 140, da Lei Federal 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

a) documentação "como construído" (as built), quando for o caso;
b) termo de recebimento provisório do objeto, elaborado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em que se verifique o cumprimento das exigências de caráter técnico;
c) comprovante de encerramento da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO, conforme IN RFB nº 2061/2021, bem como as atualizações no Serviço Eletrônico para Aferição de Obras - SERO, conforme IN RFB nº 2021/2021, sendo que, em caso de dispensa de cadastro, deverá o fiscal do contrato emitir documento que declare tal condição;
d) portaria de designação de servidor ou de comissão para o recebimento definitivo, emitido pela autoridade competente, conforme alínea "b", inciso I do art. 140, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.1.2. Definitivamente, pelo gestor do contrato, que deverá providenciar ou solicitar, os seguintes documentos:

a) termo de recebimento definitivo do objeto elaborado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, que comprove o atendimento das exigências

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

contratuais, conforme alínea "b", inciso I, do art. 140, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) divulgação em sítio eletrônico oficial dos quantitativos executados e dos preços unitários e totais praticados na obra, conforme § 3º do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
c) manifestação órgão central de controle interno acerca da fase de recebimento, respaldada pelo inciso II do art. 169 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
d) certidão negativa de débitos previdenciários para fins de averbação da área construída no cartório de registro de imóveis;
e) laudo de vistoria do corpo de bombeiros; e
f) ligações definitivas das concessionárias de serviços públicos.

21.2. Os responsáveis pelos recebimentos deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação.

21.2.1. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

21.2.2. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

21.2.3. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

21.3. Na obra será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorrido 30 (trinta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

21.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21.5. Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.
b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

21.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

22.1.1. é permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação submetidas a prova de capacidade técnica;

22.1.2. é vedada a subcontratação do autor do projeto básico (ou anteprojeto), bem como de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individuais que tenham participado da licitação.

22.1.3. a subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto.

22.1.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem com responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Agente Público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SISTEMÁTICA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

23.1. Medição e Pagamento: A medição e o pagamento dos serviços executados serão realizados com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico – financeiro, vinculadas ao atingimento de metas de resultado previamente estabelecidas.

23.2. Critérios de Avaliação: As metas de resultado deverão ser objetivamente mensuráveis e atender aos critérios de qualidade, prazo e custo definidos no Projeto Básico.

23.3. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios de progresso detalhados, demonstrando o cumprimento das metas de resultado para cada etapa do cronograma, os quais serão submetidos á aprovação da fiscalização do contrato.

23.4. Fica vedada a adoção de sistemática de remuneração baseada em preços unitários ou referenciada pela execução de quantidade de itens unitários. A remuneração será efetuada exclusivamente em função do cumprimento das metas de resultado estabelecidas no cronograma físico-financeiro nos termos do §9º do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as medições não serão realizadas abaixo do estabelecido previamente no cronograma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Taiobeiras/MG, xx/xx/2026.

p/CONTRATANTE:

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br

p/CONTATADA:

TESTEMUNHAS:

Divisão de Compras Almoxarifado e Materiais - Praça da Matriz, 136, centro - CEP 39550-000 - Taiobeiras (MG)
Fone (38) 3845-3304 – e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br